



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 94/71

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA GABINETE DENTÁRIO, PARA ATENDER ALUNOS DAS ESCOLAS REUNIDAS DE ALBERTINA, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir todo o material necessário para Gabinete Dentário, para atender aos alunos das Escolas Reunidas de Albertina.

Art. 2º - Para correr tais despesas com o cumprimento do artigo 1º, fica aberto um Crédito Suplementar à Lei nº 79 de 18 / agosto de 1.971, na importância de Cr\$ 599,80 (Quinhentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 3º - A importância citada no artigo 2º será para efetuar pagamentos em aquisição de ferramentas, medicamentos, enfim, todo material necessário para o funcionamento do Gabinete Dentário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir / tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de dezembro de 1.971.

Paulo Conceição
Prefeito Municipal.

REGISTRADO

Liv. n.º 2 Pag. 150